



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1018/1997 DE 1997

12 - 22,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1018/1997 DE 30/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER (PPB)

E M E N T A:

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPAL A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PREPARATORIOS PARA O PLANEJAMENTO DAS SOLENIDADES DA PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:05:19

00000015636-10



ARQUIVADO EM

23/01/200

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto

157



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1018	do 19.º

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL 1997
01-1018/1997

IDO HOJE AS COMISSÕES DE 30 OUT 1997 COMISSÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ATIVIDADE ECONÔMICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; FAMILIA E QUADRANTE <i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE

Cria no âmbito do Municipal a Comissão Especial de Estudos Preparatórios para o planejamento das solenidades da "PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Cria no âmbito Municipal, a Comissão Especial de Estudos Preparatórios, formada por representantes do Legislativo, Secretários e técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, com o objetivo de planejar as festividades solenes da "PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO".

Art. 2º - Constarão do Planejamento, inclusões de manifestações artísticas e esportivas, em todas as suas formas e meios abrangentes.

§ 1º - Serão desenvolvidos projetos culturais, incluindo teatro, cinema, televisão, jornalismo, literatura, pintura, escultura, música, etc..

§ 2º - Ficam criados os Jogos Olímpicos "PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO", para as modalidades esportivas federadas (masculino e feminino).

§ 3º - Para premiação dos trabalhos e competições, serão instituídos prêmios respectivos.

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	30 OUT 1997 ★
- DI. 10 -	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) na data do documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3 e ficha de informação sob
n.º 04 / 03 / 11 / 97





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	pro.
n.º	2018	de	19 97

Art. 3º - Para desenvolvimento desta Lei, o Executivo poderá firmar convênio com entidades particulares, a título de parceria, com definição de projetos específicos, para promoção e divulgação, bem como fomentar o Turismo Cultural e Social, estimulando a utilização de equipamentos do patrimônio da cidade.

Art. 4º - O Executivo consignará nos projetos de diretrizes orçamentária e de orçamento, para os exercícios de 1999 e 2000, verbas próprias para a realização do evento **"PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO"**.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 6º - O Executivo, no prazo de 90 dias, regulamentará as disposições desta lei, fixando competências e atribuições.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.997.

Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de	pro.
n.º	1018	de	19 97

JUSTIFICAÇÃO

o Projeto de Lei apresentado, tem por escôpo a formação de Comissão de Estudos Preparatórios, formada por representantes do Legislativo Municipal, Secretários e técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, a fim de que a mesma apresente planejamento para as festividades solenes da **"PASSAGEM PARA O TERCEIRO MILÊNIO"**, com a justificação em forma de considerandos como segue:

Considerando que a atual gestão do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) deverá findar-se no ano 2.000, ano divisor da passagem do século para o **"TERCEIRO MILÊNIO"**;

Considerando tratar-se de evento significativo, a ser comemorado com solenes festividades voltadas ao lazer da população e destinadas à prática sócio-cultural;

Por se tratar de evento que expressa acontecimento impar, que constitui fenômeno histórico por causar admiração em seu conjunto;

Considerando que o Município de São Paulo deve memorar a data da **"PASSAGEM DO TERCEIRO MILÊNIO"** de forma marcante por manifestações artísticas em todas suas formas, meios e abrangentes em sua totalidade.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Pares, a atenção para a apreciação e deliberação do Projeto de Lei em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 1018 de 19 97 03 11 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-11-97

FABIANA KOPPEIRA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

04/11/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/11/92 às 19:00hs

Ao Nobre Vereador MARIA HELENA Dito
para relatar. curiati

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 11 de 1992

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)



PUBLIQUE-SE E.A.

24/3 1998

Folha No. 054 do proc.
No 10081/97 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0283/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1018/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa criar no Município de São Paulo, uma Comissão Especial de Estudos Preparatórios, formada por representantes do Legislativo, Secretários e Técnicos da Prefeitura, com o objetivo de planejar as festividades solenes da passagem do terceiro milênio.

A propositura dispõe, ainda, sobre a realização de manifestações artísticas e esportivas; o desenvolvimento de projetos culturais, incluindo teatro, cinema, televisão, jornalismo, literatura, pintura, escultura, música etc.; bem como sobre a criação dos Jogos Olímpicos "Passagem Para o Terceiro Milênio".

A propositura está amparada nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

[Handwritten signatures and initials]

RELATOR

17 - RELCOM
17-0129/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 03 / 98
página 38 colunas 2ª
Conferido: M

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 24 / 03 / 98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 27/03/98 às 14:50 h.

Vera Nice R. Ribeiro
VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

À nobre Vereador José Amorim
para relatar Regimento Interno até 1 / 1 /
2ª da Comissão de Administração Pública
27/03/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU- m. juntados nesta data pelo: para informe do documento rubricados sob
folhas de n. 06, 14/04/98 10



Folha n.º	1018	de	19
n.º	97		

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 1018/97, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros da D. Comissão de Administração Pública, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de ser oficiado ao Senhor Chefe do Executivo para que, ouvidos os órgãos competentes, nos informe sobre a viabilidade da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, 07.4.98

Vereador JOSÉ AMORIM
Relator

DEFIRO. SP 07.04.98

Vereador GILSON BARRETO
Presidente da CAP

DEFIRO. SP /04/98

Vereador NELO RODOLFO
Presidente da CMSP

A LEG. 3
Em, 14/04/98

VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

RECEBIDO EM LEG. 3

14/04/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

14/04/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/04/98

SORAIA LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUIR... juntado... nesta data
documento... papel de informação
rubricado... 5 de 09/09/98
Em 29/04/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	1018	19 97
O func.º		

São Paulo, 16 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0354/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1018/97, de autoria do Vereador Bruno Feder - que cria no âmbito do Municipal a Comissão Especial de Estudos Preparatórios para o planejamento das solenidades da "Passagem para o Terceiro Milênio" - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 1018/97 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1018 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 354/98 , de
16/04/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1018/97 , de autoria do Vereador Bruno
Feder.

Anexo: cópias xerográficas do PL 1018/97 de fls. 01/02 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

23/04/98
Elisene da Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#09#

do processo nº 1018 de 19 97 29, 04, 98 (a)

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 29/04/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Administração Pública
Em 30/04 as _____ h.


VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

SEGUE ^M juntado ^S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha ^S n.º 10^a 12

Em 19 05 98

(a)





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

135/98

15 - DOCCREC
15-0158/1998

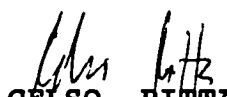
Folha n.º	10	de	92
n.º	1018	de	15

15 05 98
16:50

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

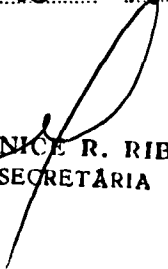
151 05. 198

18:00-ly

A Douta Comissão da
Administração Pública
Em 18 / 05 / 96

JOSE CRISTINO  SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Administração Pública
Em 18.05.98 as 18:30 h.


VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETÁRIA



Folha n.º	1018/	do Recd
n.º		da 19 97
<i>up</i>		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 1018/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0354/98, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 135/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1018	do proc.	
n.º		de 19	98

Folha de informação nº

d.....n.º.....em...../...../.....(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 1018/97 .

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0354/98, a Douta Comissão de Administração Pública, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 1018/97.

O expediente formou o processo nº 1998-0.081.897-9 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 12 de maio de 1998.


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

De acordo.

Em 12 de maio de 1998.


CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA JORNADA DESTA MANHÃ DE 1928 fabricados sob
folhas de 10 de 1928



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Folha n.º	18	do proc.
N.º	1018	do 1994
O funcionário	[assinatura]	

Folha de informação n.º 4
do memo ATL n.º 443/94 em 4/4/94

OSANGELA C. SILVA
ATA-PGM

Assim, a propositura afronta o princípio da harmonia e independência dos poderes, consagrados na Constituição Federal (art. 2º) e na Lei Orgânica (art. 6º), devendo ser vetada integralmente, caso seja aprovada pela Egrégia Câmara Municipal, pela inconstitucionalidade e pelo vício apontado.

São Paulo, 30 de março de 1994

[assinatura]
ANTONIO DE OLIVEIRA MORUZZI
Procurador Assessor - PGM

Folha n.º	14	do Proc.
n.º	1998/081897	9
FRANCESLY SAVAL PERULLI Chefe de SGM		

De acordo.

São Paulo, 31 de março de 1994

[assinatura]
ARABELA MARIA SAMPAIO DE CASTRO
Procuradora Assessora Chefe-AJC
PGM

AOM/mr

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 19 do proq.
N.º 1018 de 1994
O funcionário

d o memo ATL nº 443/94

Folha de informação nº 5
em 4 / 4 / 94

ROSÂNGELA CAMARGO DA SILVA
Técnica da Procuradoria Geral

INTERESSADO: Memo ATL nº 443/94

ASSUNTO: PL nº 099/94

ROSÂNGELA C. SILVA
ATA - PGM

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
Sra.Dra.Procuradora Assessora Chefe

Folha n.º 15 do Proc.
n.º 1998.0.081.897-9

FRANCESLY SAVIAN A CERULLI
Chefe de Seção
SGM ATL

Transmito a Vossa Senhoria, em atenção à inicial, o parecer elaborado pela Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral do Município, que acolho, a respeito do Projeto de Lei nº 099/94, que propugna pelo veto total.

Proponho, entretanto, que, se o Projeto de Lei "sub examine" vier a ser aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, seja o presente, por ocasião do veto ou sanção, remetido à apreciação do Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos.

São Paulo, 1.º de março de 1994.

EDSON PASCHOAL
Procurador Geral do Município
PGM

AOM/mr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 06 do proc.
N.º 1018 de 19 97
O funcionário [assinatura]

do Memo. ATL nº 3.118/97

Folha de informação nº 06
em 2 / 12 / 97

ROSANGELA A. SILVA
ATA - PGM

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 01-1018/97

Folha n.º 16 do Proc.
n.º 19980001897-9

FRANCESLY SAVAIO CERULLI
Chefe de Seção
SGM - ATL

Informação nº 1.559/97 - PGM.AJC

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
SRA. PROCURADORA ASSESSORA CHEFE

Devolvemos o presente a Vossa Senhoria, com o parecer em anexo, que cuida de projeto de lei que enfocou matéria semelhante à aqui versada, já analisada por esta Procuradoria Geral, e que concluiu pelo veto à presente propositura.

São Paulo, 02 / 12 / 1997.

[assinatura]
MARCIA FERRARI
Procuradora Assessora Chefe - AJC
OAB 33.233
PGM

LTPP/ra.





16 - PAR
16-1080/1998

Folha n. 21 do proc.
N. 1018 de 19 97
O funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1018/97

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, o projeto de lei 1018/97 visa criar, no âmbito municipal, a Comissão Especial de Estudos Preparatórios para o planejamento das solenidades da "Passagem para o Terceiro Milênio", formada por representantes do Legislativo, Secretários e técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo.

Segundo o art. 2º da propositura, constarão do planejamento, inclusões de manifestações artísticas e esportivas, em todas as suas formas e meios abrangente.

O projeto cria, também, os Jogos Olímpicos "Passagem para o Terceiro Milênio" para as modalidades esportivas federadas (masculino e feminino).

Dispõe, outrossim, que o Executivo poderá firmar convênio com entidades particulares, a título de parceria, com definição de projetos específicos, para promoção e divulgação, bem como fomentar o Turismo Cultural e Social, estimulando a utilização de equipamentos do patrimônio da cidade.

Segundo a justificativa, o Município de São Paulo deve memorar a data da "Passagem para o Terceiro Milênio" de forma marcante, com manifestações artísticas em todas as suas formas, meios e abrangentes em sua totalidade. Isto porque, o I. Autor considera o evento um acontecimento ímpar, que constitui fenômeno histórico por causar admiração em seu conjunto.

Este Relator solicitou informações ao Executivo com o intuito de obter maiores subsídios para fundamentar seu parecer, haja vista a relevância de que se reveste a matéria.

Ocorre que, às fls. 17/20, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos seguintes termos: "Embora a matéria seja de interesse local, CF, art. 30, inciso I e LOM, art. 13, inciso I, por tratar-se de prestação de serviço público, o Prefeito detém a iniciativa privativa de Lei sobre a matéria nos expressos termos do art. 37, § 2º, IV, da LOM. A matéria, ainda, representa ingerência indevida do Legislativo em atribuições que são próprias do Executivo e independente de lei. Assim, a propositura afronta o princípio da harmonia e independência dos poderes, consagrados na Constituição Federal (art. 2º) e



Folha n.º 22 do proc.
N.º 1018 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

na Lei orgânica (art. 6º), devendo ser vetada integralmente, caso seja aprovada pela Egrégia Câmara Municipal, pela inconstitucionalidade e pelo vício apontado."

Assim sendo, e muito embora saibamos dos propósitos meritórios que nortearam o Nobre Vereador Bruno Feder, não concordamos com a aprovação deste projeto de lei.

CONTRÁRIO, desta forma, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04.08.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4047/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 6 / 8 / 19 98
 página 52 coluna 1e2
 Conferido 

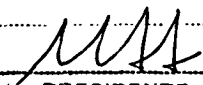
A Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica,
 Em 06/08/98

VERA NICOLAI RIBEIRO
 SECRETÁRIA

Recebido na Comissão de
 Trânsito, Transporte
 e Atividade Econômica
 Em 06/08/98

OSMAR MOSTONI JUNIOR
 SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador Alberto Turco Loco
 para relatar.
 Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.


 PRESIDENTE



16 - PAR
16-1232/1998

Folha	23
n.º	1018
de	13
de	97

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.018/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, criar a Comissão Especial de Estudos Preparatórios, no âmbito municipal, composta por representantes do Legislativo, Secretários e técnicos da Prefeitura, com o intuito de planejar as festividades solenes da "Passagem Para o Terceiro Milênio".

Ficam autorizados, convênios com entidades particulares, a título de parceria, com definição de projetos específicos para promoção e divulgação, bem como para fomentar o Turismo Cultural e Social.

Segundo a justificativa, trata-se de evento significativo, a ser comemorado com solenes festividades voltadas ao lazer da população e destinadas à prática sócio-cultural.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

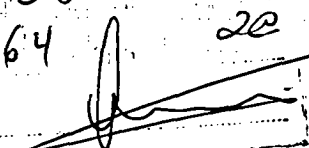
Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 25/08/98

Presidente

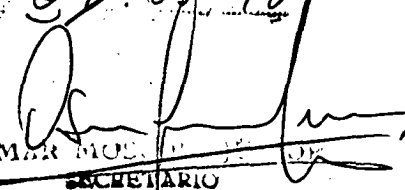
Relator

17 - RELCOM
17-5055/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 08 98
página 64
Conferido: 

À Douta Comissão de

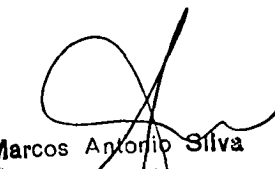
Em 29 08 98


OSMAR MUEL
SECRETÁRIO

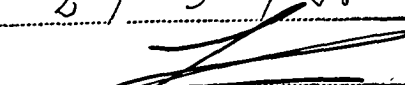
Recebido na Comissão de

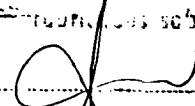
Educação e Esportes

Em 21/9/98 as 12:22 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ano Maria Avelar
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

2 / 9 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
folhas de n.º 24, 17, 9, 98 a) 



Folha n.º 24 do proc.
N.º 1018 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1373/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1018/97

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, a proposição em análise dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Estudos que visa à preparação e o planejamento das solenidades a serem levadas a cabo por ocasião da passagem para o terceiro milênio. Referida Comissão contaria com representantes do Legislativo, além de técnicos da Prefeitura e Secretários municipais.

Dispõe ainda a proposição que as manifestações a serem incluídas no programa incluiriam atividades relacionadas às artes e aos esportes, - como os Jogos Olímpicos alusivos à efeméride, com todas as modalidades esportivas federadas, - bem como atividades culturais, incluindo teatro, cinema, televisão, literatura, pintura, escultura, música, etc...

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 05), bem como parecer contrário da colenda Comissão de Administração Pública e favorável da inclita Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma preocupa-se em inserir a cidade de São Paulo - "Capital Mundial da Gastronomia" - dentre todas aquelas grandes metrópoles do mundo que já se preparam para a passagem para o terceiro milênio, ao findar-se o ano 2000, quando, aliás, deve também findar-se a atual gestão municipal e a atual Legislatura desta Casa de leis.

Além disso, todas as atividades a serem preparadas e planejadas pela Comissão que se quer criar para tal finalidade se relacionarão à Cultura e ao Esporte, atividades humanas com as quais esta Comissão se preocupa vivamente.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 17/5/98.

Presidente

Relator

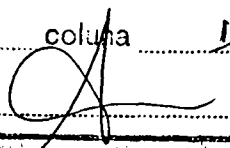
Ass. Maria Azevedo

17 - RELCOM
17-6194/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 9 / 98

pagina 47 coluna 1

conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

em 24 / 9 / 98

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25 / 09 / 98 às 10:00 h.

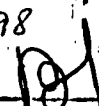

ISRAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

em nome do Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25 / 09 / 98


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 25 e folha de informação

a.º 06 / 10 / 98 a 1 

ISRAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1876/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
1018 de 1997
o funcionário

ISABEL S. HANASHIRO
Ass. Geral II

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1018/97

PUBLIQUE-SE EM

08/12/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa criar Comissão Especial de Estudos Preparatórios, a ser formada por representantes do Legislativo, Secretários e técnicos da Prefeitura, com o objetivo de planejar as solenidades da "Passagem para o Terceiro Milênio".

De acordo com a propositura, as referidas solenidades deverão incluir manifestações artísticas e esportivas variadas, em especial os Jogos Olímpicos "Passagem para o Terceiro Milênio"; assim como projetos culturais diversos.

O projeto pretende ainda autorizar o Executivo a firmar convênio com entidades particulares para fins de sua implementação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/10/98.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2394/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10/12/1998

página 43 coluna 22

Conferido: *Isa*

A A.T.M.

10/12/98

Isa

ISAEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

26 05/01/01 a *600*

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 1018 de 19 97 27 12 100 (a) Ad

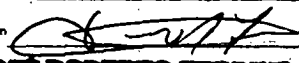
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 26 - fls.
Arquivado em	23-01-2001
O. Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar nº 100.702	



SEGUIE juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)